



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

LEI Nº 3.052/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA PERMITIR A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO COMO VIATURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Defesa Social, visando ao fornecimento de veículos e apoio logístico para a Polícia Civil nos termos do Decreto Estadual 28.820/2006.

Art. 2º Os veículos e demais recursos fornecidos serão destinados exclusivamente para o uso em atividades de segurança pública, visando ao fortalecimento das operações policiais no município.

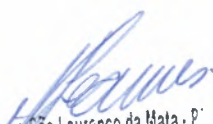
Artigo 3º - O convênio incluirá cláusulas que estabeleçam as responsabilidades de ambas as partes, incluindo manutenção dos veículos, fornecimento de combustível e outros insumos necessários para o funcionamento eficiente dos recursos disponibilizados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 23 de maio de 2024.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município